CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA GERENCIAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS (INCLUINDO DIÁRIO DA ESCOLA/PROFESSOR/ALUNO) DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI, QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 02.206.643/0004-64.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 41.522.244/9991-11, estabelecida a Av. Joaquim Castelo Branco, n° 337, Centro – 64.518-000 – Santa Rosa do Piauí - PI, neste ato representada por **Marlon Rodrigues de Sousa,** prefeito municipal, RG 2.148.550 e CPF nº 929.398.903-87 , residente e domiciliada na cidade de Santa Rosa do Piauí doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 02.206.643/0004-64**, com sede na Avenida Antonio Artioli, 570, Bloco Zug/A, Sala 52, CEP: 13.049-900, Campinas-SP, representada neste ato pelo Sr. Jose Agamenon Oliveira, CPF nº 432.574.613-72, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 023/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 001/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA GERENCIAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS (INCLUINDO DIÁRIO DA ESCOLA/PROFESSOR/ALUNO) DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, planilha anexa abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	UNIT. (R	TOTAL (R$)
1	LICENÇA DE USO	12	MÊS	R$ 3.500,(	R$ 42.000,00

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/04/2025 e encerramento em 08/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.**

CLÁUSULA OITAVO — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Oeiras - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Santa Rosa do Piauí – PI, 08 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI

Marlon Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

CNPJ nº 02.206.643/0004-64

CONTRATADA